



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, KM 22 Nº 5195, Bairro Bom Sucesso na cidade de Gravataí/RS, CEP. 94.130-390, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Rodoviário Retroescavadeira, 0 km, ano/modelo 2020/2021, Tração 4x4 na cor predominante amarela, e demais especificações do item 001 do Termo de Referência (Anexo I), originada da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	ANO/MODELO	MARCA FABRICANTE	QTDE	VALOR TOTAL
001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 85 HP, COM 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO COM NO MINIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MINIMO 02 A RÉ, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 0,90M ³ E CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MINIMA DE 0,20M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 4.200MM, CABINE FECHADA ROPS/POPS,	2020/2021	MULLER	01 UN	R\$ 399.589,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, NO MINIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, NO MINIMO 10 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 125 LITROS, EQUIPADA COM PELICULA PROTETIVA RAIOS UV E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
--	--	--	--	--

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada até 180 (cento e oitenta) dias após a solicitação do município de Coxilha.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município. As demais disposições da Garantia e Assistência Técnica estão previstas no item 2 - do Termo de Referência (Anexo I), aos quais as partes estão vinculadas.
- 2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 399.589,60** (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais com sessenta centavos) e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.
- 3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 - Sec. Municipal de Obras

1021 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Obras, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

9 – DO FORO

9.1. De acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Coxilha, 07 de janeiro de 2022.

JOAO
EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000019102226762, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.07 11:07:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.01.07 11:42:34 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

ERICA
ZAPAROLLI
VIEIRA:
02896333037

Assinado digitalmente por ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001910033225, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.07 11:08:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

1) _____

2) _____

ROBSON
MOTTA:05
554360980

Assinado de forma digital por ROBSON MOTTA:05554360980
Dados: 2022.01.07 11:12:43 -03'00'